PROJETO DE LEI Nº. 037/2013

EMENTA: Emenda a Lei 1.471/2010 – Código de Zoneamento Geofísico.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI

Art. 1º. – Dá nova redação ao artigo 28, inciso II alínea "b";

"b. Serviço de Hospedagem e de Alimentação – pensão, pousada, pensionato, hotel, apart-hotel, bar, lanchonete, restaurante, pizzaria, sorveteria, pastelaria, casa de festas e recepções".

Art. 2º. –Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2013.

Carlos Alberto Afonso Fernandes
Vereador-Autor